DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Segunda-feira, 29 de Dezembro de 2025 Edição nº

84

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 1.645 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial."

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 1009 0000 Equip. Mat. Perm. p/F M Saúde
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 02
Valor = R$ 150.000,00

ART. 2º - crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025, referente a Emenda Parlamentar – Deputado Estadual Itamar Borges, para despesas em Investimento (Aquisição de veículo para Saúde).

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.646 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial."

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 02
Valor = R$ 50.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025 referente a Emenda Parlamentar Deputado Estadual Rafael Saraiva, junto a Secretaria da Saúde, para despesas em Custeio (Serviços de Castração).

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.647 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial."

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 1009 0000 Equip. Mat. Perm. p/ F M Saude
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 05
Valor = R$ 315.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos

do excesso de arrecadação do exercício de 2025, referente a Emenda Parlamentar Deputado Federal Alexandre Leite, para despesas em Investimento (Aquisição de Unidade Móvel de Saúde).

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.648 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 1009 0000 Equip. Mat. Perm. p/ F M Saude
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 05
Valor = R$ 200.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025 referente a Emenda Parlamentar Deputado Federal Antônio Carlos Rodrigues, para despesas em Investimento (Aquisição de Unidade Móvel de Saúde).

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.649 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 05
Valor = R$ 70.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 05
Valor = R$ 30.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025, referente a Emenda Parlamentar Deputado Baleia Rossi, junto ao Ministério da Saúde, para despesas em Custeio.

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.650 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de

São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 05
Valor = R$ 175.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 05
Valor = R$ 75.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025, referente a Emenda Parlamentar Deputado Federal Arnaldo Jardim, junto ao Ministério da Saúde, para despesas em Custeio.

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.651 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 05
Valor = R$ 140.000,00

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0700 2024 0000 Manutenção dos serviços de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Fonte: 05
Valor = R$ 60.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025, referente a Emenda Parlamentar Deputado Federal Arlindo Chinaglia, junto ao Ministério da Saúde, para despesas em Custeio.

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.652 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0860 2027 0000 Manutenção do Fundo de Assistência Social
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE
Fonte: 02
Valor = R$ 100.000,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2025 referente a Emenda Parlamentar Deputado Estadual Danilo Campetti, para despesas em Investimento (Aquisição de Veículo para Assistência Social).

ART. 3º – O PPA 2022/2025, Lei n° 1.510, de 10 de dezembro de 2021 e a LDO 2025, Lei n° 1.604, de 28 de novembro de 2024, passam a incorporar as alterações desta Lei.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 109 / 2.025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025

“Cria vaga de empregos públicos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Mirassolândia e dá outras providências.”

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º – Fica criada 01 (uma) vaga para o emprego público de Merendeiro, de provimento efetivo, totalizando 08 (oito) vagas no Quadro de Servidores do Executivo Municipal, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, percebendo vencimentos correspondentes à Referência 03 (três) do Quadro de Referências do Município de Mirassolândia, sob o regime jurídico único celetista.

ART. 2º - Integra a presente Lei, para todos os fins, o Anexo I, que contém a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação da vaga, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte proposição:

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
A estimativa prevê os seguintes gastos para cada exercício:

1) Premissas e metodologia de cálculo
Para a apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade ao artigo 30 da Lei Federal n°4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

A previsão de impacto orçamentário-financeiro anual é de R$ 27.789,18 para o ano de 2026, R$ 27.789,18 para o ano de 2027 e R$ 27.789,18 para o ano de 2028.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida
Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2026: R$40.660.000,00
Receita Prevista para 2027: R$43.506.200,00
Receita Prevista para 2028: R$ 46.551.634,00

Impacto Trienal Estimado
Valor da despesa no 1º exercício: R$ 27.789,18
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício: 0.0684%

Valor da despesa no 2º exercício: R$ 27.789,18
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício: 0.0639%

Valor da despesa no 3º exercício: R$ 27.789,18
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício: 0.0597%

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

A Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos(a) candidatos(a) relacionado abaixo, aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2025, para o preenchimento de vagas efetivas disponíveis.
Os(as) convocados(as) deverão comparecer ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirassolândia, situado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364 – Centro – Mirassolândia/SP, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste edital, no horário das 12h às 18h, para manifestar interesse na contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Cargo: - MOTORISTA:
Nº de Inscrição: 21503 Candidato (a): - JULIO CESAR FERNANDES MOLINA SANCHES- Classificação: 15ª
Nº de Inscrição: 20973 Candidato (a): - ELAINE APARECIDA GARCIA- Classificação: 16ª
Nº de Inscrição: 20340 Candidato (a): - ANDRE LUIZ DA SILVA- Classificação: 17ª
Nº de Inscrição: 20758 Candidato (a): - JULIANO COMINO SASCIENTE- Classificação: 18ª
Nº de Inscrição: 20255 Candidato (a): - AGUINALDO NUNES VIANA- Classificação: 19ª

Mirassolândia, 29 de dezembro de 2.025

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104
Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104
Data: 29/12/2025 17:16:46